



Circunscrição de Bom Jesus da Lapa/BA
Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
João Henrique Silveira Leite – Oficial de Registro Interino

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 132993.2.0001241-87

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, consultando o arquivo e o sistema informatizado deste **Ofício de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA**, no **Livro nº 2-C, fls. 117, Livro 2-J, fls. 119, Livro 2-X, fls. 146**, foi encontrado o registro da **Matrícula nº 1.241**, sendo este o seu inteiro teor:

MATRÍCULA Nº 1.241. DATA: 17/04/1978. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma parte de terras no lugar “Boião”, em terras da Fazenda Viegas, neste Município, imóvel êste cadastrado no INCRA, por Antonio Gonsaga de Souza, sob nº 304018010286, área total 76,8, área explorada, 16,0,0 área explotável 71,8, módulo 65,9, número de módulos 1,09, função mínima de parcelamento 35,0, havida por meação no inventário dos bens deixados por Elizeu Andrade de Souza, Acrescentou ainda a outorgante vendedora D. Antonina Gonzaga de Souza, representada por seu bastante procurador Daute Ventura Esteves, sob sua responsabilidade legal, que referida parte de terras mede 315 há. 45 a Doc e tem os seguintes limites: ao Norte, com José Pereira dos Santos, ao Sul, com Pedro Gonzaga, ao Nascente, com o no São Francisco e ao Poente, com Francisco Ferreira. PROPRIETÁRIA: D. ANTONINA GONZAGA DE SOUZA, brasileira, viúva, maior, doméstica, residente em São Paulo, C.P.F. 030877005-68. REGISTRO ANTERIOR: 4.610 em 05 de maio de 1967, ao Livro 3-D, fls. 207 deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus da Lapa, 17 de abril de 1978. Oficial do Registro. Osvaldo Moreira de Castro.

R-1 – 1.241. Bom Jesus da Lapa, 17 de abril de 1978. De acôrdo com a escritura pública de compra e venda de 29 de março de 1978, lavrada pela Tabeliã Nadir Pimenta Castro de Souza, fls. e verso: 29 e 30 ao Livro nº 61. O imóvel constante da presente Matrícula, foi adquirido pelo preço de Cr\$ 200,000,00 (Duzentos mil cruzeiros). ADQUIRENTE: **OMENDES BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade, C.P.F. nº 009089405-72. TRANSMITENTE: D. ANTONINA GONZAGA DE SOUZA, brasileira, viúva, maior, doméstica, residente em São Paulo, C.P.F. 030877005-68, a vendedora representada por seu bastante procurador Daute Ventura Esteves, conforme procuração particular datada de 10 de junho de 1977, apresentada no Tabelionato desta cidade, C.P.F. do procurador 058555275-49. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus da Lapa, 17 de abril de 1978. Oficial do Registro. Osvaldo Moreira de Castro.



Circunscrição de Bom Jesus da Lapa/BA
Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
João Henrique Silveira Leite – Oficial de Registro Interino

R-2 – 1.241. Bom Jesus da Lapa, 11 de agosto de 1978. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, Nº EPI-78/00.491X Prot Pecro emitida em Bom Jesus da Lapa (BA), 11 ago 1978 por Omendes Batista de Souza, brasileiro, solteiro, natural de Rio Pires (BA), agropecuarista e comerciante, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto Nº 443 – Nesta. FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A. TITULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. VENCIMENTO: Em 14 de junho de 1990. VALOR: Cr\$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil cruzeiros). Os juros são devidos à taxa de 10% (Dez por cento) ao ano e pagáveis em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação desta Cédula, sendo de Nihil a comissão de fiscalização que será calculada ao fim de cada e exigível em conjunto com os juros. O pagamento será efetuado na praça de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia. Os bens Vinculados são os seguintes: Em Hipoteca Cédular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural de minha propriedade com as seguintes características: Denominação: Faz. Boião; Localização: Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia; Título de Domínio: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 20.03.78 e reg. No livro 2-C, fls. 117, sob o nº 1-1.241 em 17.04.78, no Cih de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia; Benfeitorias: 8 há de pastagens de Bengo em Terreno destacado; 2 há de capim Buffel Gres em terreno destacado; 4,6 Km de cerca de arame farpado estaqueado de 1 em 1 metros e moirão de 10 em 10 metros. Para todos os fins de direito o imóvel hipotecado com todos as benfeitorias, fica avaliado pelas importâncias atribuídas a cada unidade ou conjunto no total de Cr\$ 740.300,00 (Setecentos e quarenta mil e trezentos cruzeiros), a saber: Valor das Terras: Cr\$ 219.100,00; Valor das Benfeitorias Existentes: Cr\$ 80.700,00; Valor das Benfeitorias a serem Introduzidas com Parte do Crédito Aberto: Cr\$ 441.000,00. Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento na aludida cédula, obrigamo-nos a recolher ao Banco, em amortização desta dívida: Cr\$ 28.200,00 em 14.06.83; Cr\$ 28.200,00 em 14.06.84; Cr\$ 56.400,00 em 14.06.85; Cr\$ 56.400,00 em 14.06.86; Cr\$ 84.600,00 em 14.06.87; Cr\$ 84.600,00 em 14.06.88; Cr\$ 112.800,00 em 14.06.89; Cr\$ 112.800,00 em 14.06.90. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus da Lapa, 11 de agosto de 1978. Oficial do Registro. Osvaldo Moreira de Castro.

R-3 – 1.241. Bom Jesus da Lapa, 1º de setembro de 1978. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº EAC-78/00-968-1 Proc gro emitida em Bom Jesus da Lapa (BA), 01 de set 1978 por Omendes Batista de Souza, brasileiro, solteiro, natural de Rio Pires (BA), agropecuarista e comerciante, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 443 – Nesta. O imóvel constante da presente Matrícula, foi gravado em Hipoteca Cédular de 2º grau, a favor do Banco do Brasil S.A., como garantia de empréstimo. FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A. TITUTLO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. VENCIMENTO: Em 31 de agosto de 1979. VALOR: Cr\$ 191.580,00 (Cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta cruzeiros). Os juros são devidos à taxa de 15% (Quinze por cento) ao ano e pagáveis em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação desta Cédula, sendo de Nihil a comissão de fiscalização quer será calculada ao fim de cada e exigível em conjunto com os juros. O pagamento será efetuado na



Circunscrição de Bom Jesus da Lapa/BA
Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
João Henrique Silveira Leite – Oficial de Registro Interino

praça de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia. Os bens vinculados são os seguintes: Em Hipoteca Cedular de 2º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural de minha propriedade com as seguintes características: Denominação: Fazenda Boião; Localização: Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia; Título de Domínio: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 29.03.78 e reg. No livro 2-C, fls. 117, sob o nº 1-1.241, em 17.04.78, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia. Benfeitorias: 08 ha de pastagens de Bengo em terreno destacado; 2 ha de capim Buffel Gres em terreno destacado; 4,6 km de cerca de arame farpado estaqueado de 1 em 1 metro e mairão de 10 em 10 metros; 100 ha de pastagens de Buffel de Gres, 15 ha de Palma Forrageira; 15 km de cerca, de arame farpado c/ estaqueamento de metro em metro e mairão de 10 em 10 metros; 1 casa de colono. Para todos os fins de direito, fica o imóvel hipotecado, avaliado pelas importâncias atribuídas a cada unidade ou conjunto, no total de Cr\$ 740.300,00; (Setecentos e quarenta mil e trezentos cruzeiros), a saber: Valor das Terras: Cr\$ 219.100,00; Valor das Benfeitorias: Cr\$ 521.200,00. Ditos bens já se acham hipotecados ao Banco do Brasil S.A., pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, por nós emitida em 11.08.78, no livro, digo, no valor de Cr\$ 564.000,00, ao prazo de 12 anos c/4 anos de carência, com vencimento para 14.06.90 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no livro 2-C, fls. 117 sob o nº 2-1.241 em 11.08.78. Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento na aludida cédula, obrigamo-nos a recolher ao Banco, em amortização desta dívida. Vencimento único em 31.08.79. AR/Rural/Bom Jesus da Lapa (BA), 01 set. 1978. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus da Lapa, 1º de Setembro de 1978. Oficial do Registro. Osvaldo Moreira de Castro.

AV-R-3 – 1.241. Bom Jesus da Lapa, 17 de abril de 1980. Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural EAC-73/00568-1. I – Objeto do presente instrumento: Retificação e ratificação, na forma das cláusulas abaixo, a cédula rural pign. E hip. no valor de Cr\$ 191.580,00 emitida em 01.09.78, com vencimento para 31.08.79, garantida por penhor e hipoteca cedular e registr. Sob o nº 3-1.241, fls. 117 e v, no livro 2-C, do Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa-BA, penhor reg. sob o nº 459, fls. 144 e v., Liv. 3-A. II – Prorrogação do Prazo: O Financiador e o Financiado tem justo e acordado, neste ato, prorrogar, o prazo do instrumento do crédito ora creditado, fixando o seu novo vencimento em 31.08.81. III – Ratificação: A cédula em referencia fica ratificada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, e será averbado à margem do registro retro mencionado, no Registro Imobiliário de Bom Jesus da Lapa-BA. Vai este assinado em 3 vias. Bom Jesus da Lapa-BA, 08 de abril de 1980. Omendes Batista de Souza. Banco do Brasil S.A. Bom Jesus da Lapa (BA). Takugi Hatori Gerente Luiz Nilo de Araújo Gerente Adjunto. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus da Lapa, 17 de abril de 1980. Oficial do Registro. Osvaldo Moreira de Castro.



Circunscrição de Bom Jesus da Lapa/BA
Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
João Henrique Silveira Leite – Oficial de Registro Interino

AV-R-1 – 1.241. Bom Jesus da Lapa, 17 de agosto de 1980. Por ordem da Exmª Dra. Vera Lúcia Freire de Carvalho MMA. Juíza de Direito Substituta desta Comarca de Bom Jesus da Lapa, do Estado da Bahia, fica averbada à margem do referido registro o Mandado de Averbação de Retificação de Área e Limites: a área exata ao imóvel constante do presente registro é 959,0 (novecentos e cinquenta e nove) hectares, inclusive os respectivos confrontantes, constante do verso da fls. 16, dos autos de nº 2.278/80, que são: ao Norte, com Austidas Dias dos Santos e José Pereira dos Santos; Ao Sul, com José Cândido dos Santos e Pedro Gonzaga de Sá; ao Nascente, com o Rio São Francisco e José Rogério Correia, e ao Poente, com Francisco Ferreira de Souza. Tudo conforme consta no Processo de Retificação de Área e limites, outuado sob o nº 2.278/80, requerido pelo proprietário Omendes Batista de Souza, nesta Comarca de Bom Jesus da Lapa-Bahia, tendo o mesmo transitado ou julgado sem qualquer impugnação ou recurso. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus da Lapa, 13 de agosto de 1980. Digo, ou récurso. O referido Mandado de Averbação, foi expedido em 12/05/80, ficando o mesmo arquivado em cópia neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus da Lapa, 13 de agosto de 1980. Oficial do Registro. Osvaldo Moreira de Castro.

R-5 – 1.241. Bom Jesus da Lapa, 28 de Maio de 1982. Nos termos da Cédula Rural Hipotecária Nº RPI-82/ emitida em 28 de maio de 1982, por Omendes Batista de Souza, brasileiro, natural de Rio do Pires (BA), agropecuarista e comerciante, residente e domiciliado no Bairro São Gotardo – Nesta. CPF 009.089.405/72. FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A. TÍTULO: Cédula Rural Hipotecária. VENCIMENTO: Em 20 de maio de 1982. VALOR: Cr\$ 4.304.560,00 (Quatro milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e sessenta cruzeiros). JUROS: OS JUROS são devidos à taxa de 12% (doze) por cento ao ano, exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro e na liquidação desta cédula; podendo ser capitalizados, a critério do Banco. Obrigação Especial: Declaro-me (amo-nos) ciente dos termos de convênio firmado entre o Banco e a EMATER-BA para prestação da assistência técnica em conjunto com o critério rural e obrigo-me (amo-nos) a executar o planejamento elaborado em 05.04.82 pela referida empresa; a acata a orientação técnica e gerencial e contábil. Garantias – Os bens vinculados são os seguintes: Em Hipoteca de 2º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel Rural de minha propriedade com as seguintes características: Denominação: Faz. Boião da Faz. Viegas atual Faz. Souza; Localização: Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia. Título de Domínio: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 29.03.78 pela Tabela Nadir Pimenta Castro de Souza e Regis. No Livro 2-C, fls. 117, sob o nº 1-1.241 em 17.04.78, no CRIH de Bom Jesus da Lapa-BA, e Averbação em 11.05.80 conforme mandado de averbação de 12.03.80 da Dra. Vera Lúcia Freire de Carvalho Juíza da Comarca de Bom Jesus da Lapa-BA. Para todos os fins de direito, o imóvel hipotecado com todas as suas benfeitorias e as serem introduzidas, fica avaliado pelas importâncias atribuídas a cada unidade ou conjunto no total de Cr\$ 16.561.000,00 (Dezesseis milhões,



Circunscrição de Bom Jesus da Lapa/BA
Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
João Henrique Silveira Leite – Oficial de Registro Interino

quinhentos e sessenta um mil cruzeiros). Valor das terras: Cr\$ 9.012.000,00 – Valor das Benfeitorias Cr\$ 3.410.000,00 – Valor da Benfeitorias a serem introduzidas Cr\$ 4.139.000,00. mhce/SETOP/Bom Jesus da Lapa, (BA), 28 de maio de 1982. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus da Lapa, 28 de maio de 1982. Vânia Ribeiro da Silva, C.P.F. nº 151.795.675-72, Escrevente designada pelo MM. Juiz de Direito, desta Comarca.

R-6 – 1.241. Bom Jesus da Lapa, 18 de Novembro de 1983. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária Nº 83/01.606-6 emitida em Bom Jesus da Lapa-BA, 31 out 1983 por Omendes Batista de Souza, brasileiro, solteiro, agropecuarista, residente e domiciliado no Bairro São Gotardo – Nesta CPF 009.089.405-72 – (a) Rita Marques Rêgo, brasileira, residente e domiciliada no Bairro São Gotardo – Nesta. O imóvel constante da presente Matrícula, foi gravado em Hipoteca Cedular de 3º Grau a favor do Banco do Brasil S.A., como garantia de empréstimos. FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A. TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. VENCIMENTO: Em 31 de outubro de 1.989. VALOR: Cr\$ 11.298.402,18 (Onze milhões duzentos noventa e oito mil quatrocentos e dois cruzeiros e dezoito centavos). Taxa de Juros: 20% (Vinte por cento) ao ano, calculados sobre os saldos devedores da conta vinculada, em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação, capitalizados, inclusive durante a carência, para pagamento com as prestações. Praça de Pagamento: O pagamento será efetuado na praça de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia. Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, a dívida resultante desta Cédula será em prestações anuais, correspondentes cada uma delas ao valor apurado pela aplicação dos percentuais abaixo fixados sobre o saldo devedor nas respectivas datas: Em 30.11.87: 20%; Em 30.11.88: 37,5%; Em 31.10.89 o saldo devedor. Os Bens vinculados são os seguintes: Em Hipoteca Cedular de 3º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel de minha propriedade com as seguintes características: Denominação: Fazenda Souza ex Boião. Localização: Distrito sede do Município e Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia. Título de Domínio: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 29.03.78 pela Tabela Nair Pimenta Castro de Souza registrada no livro 2-C folhas 117 sob o nº 1-1.241 em 17.04.78 no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia. Benfeitorias: 01 casa sede de alvenaria coberta de telha comum, piso de cimento com 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha e curral de madeira senada de 800 m com tronco seringa, 01 depósito de madeira coberta com telha Eternit: 04 aguardas/tanques com 35 horas de trator, 25 km de arame farpado. Para todos os fins de direito o imóvel hipotecado com todos as suas benfeitorias fica avaliado pelas importâncias atribuídas a cada unidade ou conjunto no total de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) a saber: Valor das terras Cr\$ 29.000.000,00 – Valor das benfeitorias Cr\$ 11.000.000,00 Total: Cr\$ 40.000.000,00 PFMC/Bom Jesus da Lapa-BA, 31 out 1983. O referido é verdade dou fé. Bom Jesus da Lapa, 18 de novembro 1.983. Vânia Ribeiro da Silva, C.P.F. nº 151.795.675-72, Escrevente designada pelo MM. Juiz de Direito, desta Comarca.



Circunscrição de Bom Jesus da Lapa/BA
Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
João Henrique Silveira Leite – Oficial de Registro Interino

R-7 – 1.241. Bom Jesus da Lapa, 04 de Setembro de 1985. Nos termos da Cédula Rural Hipotecária nº 85/00293-3 emitida em Bom Jesus da Lapa (BA), 27 Ago 1.985 por Omendes Batista de Souza, brasileiro, solteiro, agropecuarista, residente e domiciliado no Bairro São João – Rua D. Pedro I, s/n – Neste C.P.F. 009.089.405-72. O imóvel constante da presente Matrícula, foi gravado em hipoteca cedular, de quinto grau, a favor do Banco do Brasil S.A. como garantia de empréstimo. FINANCIADOR: Banco do Brasil S/A. TITULO: Cédula Rural Hipotecária. VENCIMENTO: Em 27 de agosto de 1.986. VALOR: Cr\$ 19.376.000 (Dezenove milhões, trezentos e setenta e seis mil cruzeiros). Juros: Os juros são exigíveis juntamente com as prestações, proporcionalmente aos seus valores nomináveis, e devidos à taxa de 35% (trinta e cinco por cento) ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários. Fica estabelecido que, em substituição à taxa de juros retro estipulada, será devida correção monetária igual à variação do valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTV), calculada e incorporada, ao principal no último dia de cada mês e no dia do pagamento/recolhimento, sobre os saldos devedores diários, e serão devidos juros à taxa de 24% (vinte e quatro por cento) ao ano, calculados e incorporados aos valores corrigidos. O pagamento será efetuado na praça de Bom Jesus da Lapa – Bahia, Benfeitorias: 01 curral de madeira serrada, já se acham hipotecados ao Banco do Brasil, digo, serrada, 01 poço artesiano, 80 km de cerca de arame, 01 casa sede, 03 casas para colonos. Remição: 80% (oitenta por cento) do valor dos demais bens. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus da Lapa, 04 de Setembro de 1.985. Vânia Ribeiro da Silva, C.P.F. nº 151.795.675-72, Escrevente designada pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca.

R-8 – 1.241. Bom Jesus da Lapa, 02 de outubro de 1.985. Nos termos da Cédula Pignoratícia e Hipotecária Nº 85/00.467-7 emitida em Bom Jesus da Lapa (BA), 25 set 1985 por Omendes Batista de Souza, brasileiro, solteiro, agropecuarista, residente e domiciliado no Bairro São João à Rua D. Pedro I, S/N – Nesta – CPF: 009.089.405/72. O imóvel constante da presente Matrícula, foi gravado em hipoteca cedular de sexto grau, a favor do Banco do Brasil S.A., como garantia de empréstimo. FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A. TITULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. VENCIMENTO: Em 31 de julho de 1.986. VALOR: Cr\$ 106.185.000 (Cento e seis milhões, cento e oitenta e cinco mil cruzeiros). Juros: Os juros são exigíveis, juntamente com as prestações, proporcionalmente aos seus valores nominais, e devidos à taxa de 35% (trinta e cinco por cento) ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários. Fica estabelecido que, em substituição à taxa de juros retro estipulada, será devida correção monetária igual à variação do valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), calculada e incorporada ao principal no último dia de cada mês e no dia do pagamento/recolhimento, sobre os



Circunscrição de Bom Jesus da Lapa/BA
Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
João Henrique Silveira Leite – Oficial de Registro Interino

saldos devedores diários e serão devidos juros 24% (vinte e quatro por cento) ao ano, calculados e incorporados aos valores corrigidos em 30 de junho, 31 de dezembro, e no dia do pagamento/recolhimento sobre os valores corrigidos. O Pagamento será efetuado na praça de Bom Jesus da Lapa – Bahia. Benfeitorias: 01 curral de madeira serrada, 01 poço artesiano, 80 km de cerca de arame, 01 sala, digo, 01 casa sede, 03 casas para colonos. Remição: 100% (cem por cento) do preço da comercialização do produto e liberar. Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, obrigome a recolher ao Banco, para amortização/liquidação desta dívida, 4 (quatro) prestações mensais e sucessivas, vencíveis nas datas abaixo, de valores correspondentes aos percentuais indicados do saldo devedor verificado nos respectivos vencimentos, de forme que, com o pagamento da 4ª prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante desta cédula: 1ª) em 30.04.86, Cr\$ 20% (vinte por cento); 2ª) em 31.03.86, 37,5% (trinta e sete e cinco por cento); 3ª) em 30.06.86, 50% (cinquenta por cento) e 4ª) em 31.07.86, o restante. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus da Lapa, 02 de outubro de 1985. Vânia Ribeiro da Silva, C.P.F. nº 151.795.675-72, Escrevente designada pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca.

OBS.: Bom Jesus da Lapa, 12/08/86. Estas referidas Cédulas nºs 2-4-5-6 e 8-1.241, foram liquidadas em 04.07.86 e 04.07.86, 04.07.86 e 12.08.86, conforme autorização do Banco do Brasil S.A. Ficando arquivada em Cartório. Liquidados os nºs: 3-7-1.241 em 17/12/86 conforme autorização do Banco do Brasil S/A., foram arquivadas.

R-09 – 1.241. Bom Jesus da Lapa, 20 de novembro de 1987. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 87/01619-2, emitida em Bom Jesus da Lapa (BA), 18.11.87 por Omendes Batista de Souza, brasileiro, casado, comerciante e agropecuarista, residente e domiciliado à Rua Pedro I, Bairro São João – Nesta, CPF. 009.089.405-72. O imóvel constante da presente Matrícula, foi gravado em hipoteca cedular de primeiro grau, a favor do Banco do Brasil S.A., como garantia de empréstimo. FINANCIADOR: Banco do Brasil S/A. TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. VENCIMENTO: Em 20.07.88. VALOR: Cz\$ 1.810.979,00 (Hum mil, oitocentos e dez mil, digo, (Hum milhão, oitocentos e dez mil, novecentos e setenta e nove cruzados). Reforço de garantia – Para reforça da garantia constituída através da cédula ora aditada, o Financiado dá neste ato, os seguintes bens de sua propriedade, localizados no imóvel descrito na referida cédula, situado no município e Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia. Benfeitorias: 40 Km de cerca de arame farpado com 4 fios, 2 ou currais sendo um de madeira serrada e outro de madeira roliça, um poço tubular profundo com equipamentos, seis tanques escavados a trator tres casas sendo uma casa sede e duas de vaqueiros, 600 metros sêde de eletrificação rural com trases formados. Imóvel de localização dos bens vinculados: o mesmo descrito neste instrumento.



Circunscrição de Bom Jesus da Lapa/BA
Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
João Henrique Silveira Leite – Oficial de Registro Interino

O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus da Lapa, 20 de novembro de 1.987. Vânia Ribeiro da Silva, C.P.F. nº 151.795.675-72, Oficial designada pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca.

OBS.: Bom Jesus da Lapa, 27 de maio de 1.991. Esta referida Cédula nº 09-1.241, foi liquidada em 24.05.91, conforme autorização do Banco do Brasil S/A. Ficando arquivada em Cartório. (Obs: Foi vendido uma área de 800,0 has, a favor de **ROMULO F. de SOUZA** e reg. 2-EE f. 38.

AV-10 – 1.241. Bom Jesus da Lapa, 30 de outubro de 1.995. Fica averbado à margem do referido registro, somente a quantia de 75 hectares do imóvel acima citado, o Mandado de Averbação, extraído do processo CP1.46/95 do Juízo Federal da 5ª vara/ Bahia, proveniente da Ação de Execução 94/3269-2, que a Codevasf move contra Omendes Batista de Souza. O referido é verdade e dou fé. Bom Jesus da Lapa, 30 de Outubro de 1.995. Vânia Ribeiro da Silva, C.P.F. nº 151.795.675-72, Oficial designada pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca. Assistência Gratuita.

R-11 – 1.241. Bom Jesus da Lapa/BA, 16 de outubro de 2025. **Penhora.**

Autor(s): **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA (CODEVASF)**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília/DF, por sua agência, 2ª superintendência regional – Bom Jesus da Lapa/BA, situada na Avenida Manoel Novaes, nº 1000, Condomínio CODEVASF, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Réu(s): OMENDES BATISTA DE SOUZA, já qualificado(s).

Nos termos do despacho judicial expedido pelo Juízo da Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Bom Jesus da Lapa/BA, datado(a) de 02/09/2025, instruído com mandado de reavaliação datado de 30/10/2023, o imóvel desta matrícula foi **penhorado**, conforme decisão judicial exarada nos autos do processo judicial nº 0000966-52.2006.4.01.3309, Ação de Obrigação de Fazer, cujo valor da causa é de R\$ 1.088.870,61 (um milhão, oitenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos). Protocolo nº 62.019, datado de 29/09/2025. DAJE: Emissor 1373, Série 002, Número 136578, Valor R\$ 68,48; e, DAJE Complementar: Emissor 1373, Série 002, Número 137884, Valor R\$ 1.046,62. Selo Digital nº 1373.AB141585-4. Dou fé. Assinado eletronicamente (registrodeimoveis.org.br): Código de validação: BJW4S-7ZKET-B8BKH-FKWQ7. Mylena Pereira Silva, Oficial de Registro Substituta.

Era o que continha o referido registro. Nada mais. Dou fé. Pedido nº, datado de DAJE: Emissor, Série, Número, Valor R\$ **Requerente:**, CPF **Certidão emitida às..... de**



Circunscrição de Bom Jesus da Lapa/BA
Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
João Henrique Silveira Leite – Oficial de Registro Interino

A presente certidão é expedida mediante requerimento da parte interessada e sua autenticidade poderá ser confirmada na página da internet do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA), no endereço <http://eselo.tjba.jus.br/>, por meio do selo digital descrito abaixo. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, conforme art. 1º, inc. IV, do Decreto Federal nº 93.240/86, e art. 764 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia (CNP-BA).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR POSITIVA DE ÔNUS

CERTIFICO que a presente certidão é autêntica e extraída do registro original arquivado nesta Serventia, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.015/73. Esta certidão constitui o inteiro teor da Matrícula do imóvel, cujo(s) ônus real(is) e/ou ação(ões) real(is) e pessoal(is) reipersecutória(s) que grava(m) o imóvel é(são) o(s) seguinte(s):

1 - R-2 -

Raissa Cordeiro Mascarenhas Silva
Escrevente Autorizada

Digitada em: .././....
Digitador: Jean Campos.
Conferência em: .././....
Conferente: Jean Campos.